



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 030, de 29 de Maio de 2009.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 014/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta os incisos VII e VIII ao artigo 11, a alínea g os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, a alínea h os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX na Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, que passará a ter a seguinte redação:

“-----
Art. 11. -----

VII – Nutricionista, com carga horária semanal de 20 horas;
VIII – Fonoaudiólogo, com carga horária semanal de 20 horas, ;

-----“

g)São atribuições do Nutricionista:

- I. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- II. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
- III. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento;

IV. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;

V. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

VI. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;

VII. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;

VIII. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

h) São atribuições do fonoaudiólogo:

I. Instruir os professores no sentido do que é a linguagem oral e seu desenvolvimento e os objetivos de sua otimização numa situação escolar;

II. Criação e planejamento de situações de uso da comunicação que sejam estimuladoras para o desenvolvimento da linguagem oral e de seus padrões de pronuncia;

III. Criação de situações que possam levar a criança a pensar sobre a linguagem que ela usa, desenvolvendo habilidades metalingüísticas;

IV. Desenvolver habilidades narrativas, como contar e recontar fatos e histórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

- V. Criar programas de controle sistemático da saúde auditiva dos alunos;
- VI. Orientar sobre as condições favoráveis que um ambiente deve ter para que processos de atenção, de audição e de manutenção de interesse possam ser otimizados;
- VII. Orientar sobre quais são as posturas comunicativas que podem facilitar o processo de audição;
- VIII. Orientar sobre estratégias de apresentação-oratória e de recursos que podem ser usados para garantir uma situação de recepção auditiva favorável;
- IX. Orientar sobre o uso adequado da voz e criar situações que evitem o abuso vocal quer por parte dos alunos, quer por parte dos professores.

ANEXO IV

FUNÇÕES	SALÁRIO	QTIDADE
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	1.667,00	01
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	1.667,00	01
DIRETORES ESCOLARES	1.667,00	02
COORDENADOR PEDAGOGICO	1.393,00	03
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	1.286,00	02
SECRETÁRIA ESCOLAR	1.179,00	02
NUTRICIONISTA	1.700,00	01
FONOAUDIÓLOGO	1.700,00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

- Art. 2º -** Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008 permanecerão em vigor.
- Art. 3º -** Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal n.º 014/2008, com as alterações da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta lei retroagirá seus efeitos na data de 04 de Maio de 2.009, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,
em 29 de Maio de 2009.**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO **(Inciso I, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração da Estrutura Administrativa da Lei Complementar nº 014/2008.
--

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Apiacás, 29 de Maio de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Alteração da Estrutura Administrativa da Lei Complementar nº 014/2008.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Apiacás, 29 de Maio de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL